

TERMO ADITIVO N.º 084, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2019, vinculado ao Processo Administrativo n.º 51/2019, Pregão Presencial nº 23/2019, para fins de renovação de vigência, para os serviços de coleta de tratamento de água, com fornecimento e instalação de estações em regime de comodato, e realização de tratamento químico líquido.

As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da Produção, nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04 e, de outro lado, **ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.091.474/0001-47, neste ato, representada pelo seu proprietário, o Sr. **GILVAN GUSTAVO ARTMANN**, brasileiro, empresário, inscrito no CREA/RS sob o n.º 183297 e portador do CPF n.º 015.035.540-82, devidamente representados no referido instrumento de Contrato, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação de vigência do prazo contratual, por 03 (três) meses, a contar de 16 de dezembro de 2022, mantendo-se o objeto e o valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.2. Este Termo Aditivo vigorará pelo período de 16 de dezembro de 2022 a 16 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste ajuste é de **R\$ 12.703,89** (doze mil setecentos e três reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao valor de **R\$ 4.234,63** (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) por mês, pago na forma estabelecida no contrato em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo



presente Termo Aditivo, ratificadas em vigência e eficácia, respeitadas as alterações anteriores, mediante Termos Aditivos.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 14 de dezembro de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi
Contratante

Artibras Saneamento E Engenharia Eireli – EPP
Gilvan Gustavo Artmann
Contratada